

ACTA N.º 42

Aos vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e quinze, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniram em Assembleia Geral, na Fundação Manuel António da Mota, sita na Praça do Bom Sucesso, n.º 74 a 90, União de freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho do Porto, conforme convocatória, publicada no site das publicações On-Line de Actos Societários não sujeitos a Registo Comercial, em um de Maio de dois mil e quinze e disponibilizada, em quatro de Maio de dois mil e quinze, no sítio da Sociedade e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, na Internet, os Accionistas da sociedade comercial anónima com a denominação “**MOTA-ENGIL, SGPS, S.A.**”, Sociedade Aberta, com sede social na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, freguesia de Campanhã, concelho do Porto, com o capital social de duzentos e quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco euros (€204.635.695,00), representado por 204.635.695 acções ordinárias do valor nominal de um euro cada uma, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva quinhentos e dois milhões trezentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e quatro (502399694), com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

Ponto Um: Apreciar, discutir e votar o Relatório de Gestão, o Balanço, as Demonstrações de Resultados, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração de Fluxos de Caixa e o anexo ao Balanço, às Demonstrações de Resultados, à Demonstração das Alterações no Capital Próprio e à Demonstração de Fluxos de Caixa, relativos ao exercício de 2014, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como a Certificação Legal de Contas e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais.

Ponto Dois: Discutir e deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados, nos termos do artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais. -----

Ponto Três: Apreciar o Relatório sobre as práticas de Governo Societário. -----

Ponto Quatro: Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade, nos termos dos artigos 376º, n.º1, alínea c) e 455º do Código das Sociedades Comerciais. -----

Ponto Cinco: Discutir e deliberar sobre a aprovação de declaração da Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade. -----

Ponto Seis: Apreciar, discutir e votar o Relatório de Gestão Consolidado, a Demonstração da Posição Financeira Consolidada, a Demonstração dos Resultados Consolidados Separada, a Demonstração do Rendimento Consolidado Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração de

Fluxos de Caixa Consolidados e as Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas, relativos ao exercício de 2014, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como a Certificação Legal de Contas Consolidadas e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 508-A do Código das Sociedades Comerciais. -----

Ponto Sete: Discutir e deliberar, nos termos do disposto nos números dois e três do artigo décimo oitavo do contrato social sobre a fixação em três, dos membros efectivos que irão compor o Conselho Fiscal da Sociedade e, bem assim, sobre a fixação de um membro suplente para integrar o referido Conselho Fiscal. -----

Ponto Oito: Discutir e deliberar sobre a eleição, para um novo mandato correspondente ao quadriénio dois mil e quinze/dois mil e dezoito (2015-2018), dos membros do Conselho Fiscal. -----

Ponto Nove: Discutir e deliberar, nos termos do disposto no número dois do artigo décimo oitavo do contrato social, sobre a designação, de entre os membros eleitos quanto ao anterior Ponto da presente Ordem de Trabalhos para o Conselho de Fiscal, do respectivo Presidente. -----

Ponto Dez: Discutir e deliberar, nos termos do disposto no número quatro do artigo décimo oitavo do contrato social, sobre a fixação do montante da caução a prestar pelos membros do Conselho Fiscal eleitos quanto ao Ponto Oito da presente Ordem de Trabalhos. -----

Ponto Onze: Discutir e deliberar, nos termos do disposto no número três do artigo décimo sétimo do contrato social sobre a eleição, para um novo mandato correspondente ao quadriénio dois mil e quinze/dois mil e dezoito (2015-2018), da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que integra a Fiscalização da Sociedade. -

Ponto Doze: Discutir e deliberar sobre a aquisição e alienação, pela Sociedade, de acções próprias, bem como sobre a execução pelo Conselho de Administração da Sociedade das deliberações tomadas no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos. -----

Ponto Treze: Discutir e deliberar sobre a aquisição e alienação, pela Sociedade, de obrigações próprias, bem como mandar o Conselho de Administração da Sociedade para executar as deliberações tomadas no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos. -----

Ponto Catorze: Discutir e deliberar sobre a revogação parcial da deliberação tomada quanto ao Ponto Dez da reunião da Assembleia Geral desta Sociedade, ocorrida no dia 17 de Abril de 2012. -----

Ponto Quinze: Discutir e deliberar sobre a autorização a conceder pela Assembleia Geral da Sociedade para a emissão de um ou mais empréstimos obrigacionistas,

em euros ou noutra divisa, até ao montante global de €400.000.000,00 (quatrocentos milhões de euros). -----

Ponto Dezasseis: Discutir e deliberar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 350º do Código das Sociedades Comerciais e, bem assim, nos termos do disposto no número um do artigo décimo do contrato social, sobre a autorização a conceder ao Conselho de Administração para, no âmbito da deliberação a tomar quanto ao Ponto anterior da presente Ordem de Trabalhos, proceder à emissão de obrigações, podendo a mesma ser efectuada parcelarmente em uma ou mais séries, em euros ou noutra divisa. -----

Ponto Dezassete: Discutir e deliberar alterar parcialmente o contrato social, nomeadamente sobre: i) a alteração da redacção do seu artigo sétimo; ii) a alteração da redacção do número um do seu artigo oitavo e iii) a alteração da redacção do seu artigo décimo, na sequência das alterações introduzidas pela Lei 06/2015, de 06 de Fevereiro, ao Código das Sociedades Comerciais, bem como, alterar a redacção do número quatro do artigo décimo segundo e aditar dois novos números ao referido artigo, os quais passarão a ser os números cinco e seis. -----

Assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Sr. Dr. Luís Neiva Santos, secretariado pelo Secretário da Mesa, Sr. Dr. Rodrigo Neiva Santos. -----

No início da reunião, e antes de iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral solicitou ao Secretário que organizasse a lista dos Senhores Accionistas presentes e dos devidamente representados na Assembleia, nos termos do artigo 382º do Código das Sociedades Comerciais. -----

Organizada e assinada a referida lista de presenças, verificou-se estarem presentes e devidamente representados, accionistas titulares de 145.258.310 (cento e quarenta e cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil trezentas e dez) acções, representativas de 70,98% do capital social e dos direitos de voto. -----

Mais se verificou a presença do Secretário da Sociedade, dos membros do Conselho Fiscal, do Revisor Oficial de Contas, do Auditor Externo e, bem assim, da maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme o expresso na referida Lista de Presenças. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou então estar a Assembleia em condições de funcionar e deliberar validamente, de acordo com o número dois do artigo vigésimo quarto (artigo 24º, n.º2) do Contrato Social, ordenando de seguida que a referida lista de presenças fosse anexada à presente Acta. -----

Iniciada a sessão, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral cumprimentou os Senhores Accionistas presentes e os devidamente representados e, bem assim,

os membros dos diversos órgãos sociais, tendo, de seguida, prestado alguns esclarecimentos acerca das regras de funcionamento da Assembleia Geral, designadamente no que concernia ao modo de votação e ao processo de contagem dos votos dos accionistas profissionais presentes. Na verdade, referiu que no que concernia aos referidos accionistas profissionais, os mesmos já haviam feito chegar aos serviços da Mesa da Assembleia Geral as instruções de voto dos seus clientes, as quais haviam já sido devidamente carregadas no sistema informático de apoio à contagem de votos da presente Assembleia Geral, pelo que os representantes dos referidos accionistas profissionais estariam dispensados de, em nome dos seus representados e na presente Assembleia terem de novo de manifestar o referido voto, porquanto os mesmos, como dissera, já haviam sido previamente comunicados à Mesa da Assembleia Geral. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, procedeu, então, à leitura da Ordem de Trabalhos tendo, seguidamente, referido que haviam sido submetidos à Assembleia e nela se encontravam patentes o Relatório de Gestão, o Balanço, as Demonstrações de Resultados, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração de Fluxos de Caixa e o anexo ao Balanço, às Demonstrações de Resultados, à Demonstração das Alterações no Capital Próprio e à Demonstração de Fluxos de Caixa, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como a Certificação Legal de Contas e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, todos os documentos relativos ao exercício de 2014. -----

Entrados, assim, no **Primeiro Ponto** da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral referiu que, quanto a este Ponto da Ordem de Trabalhos havia sido apresentada pelo Conselho de Administração uma proposta, cujo teor ora se transcreve: -----

“PONTO UM DA ORDEM DE TRABALHOS -----

*O Conselho de Administração propõe aos Senhores Accionistas: -----
Apreçar, discutir e votar o Relatório de Gestão, o Balanço, as Demonstrações de Resultados, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração de Fluxos de Caixa e o anexo ao Balanço, às Demonstrações de Resultados, à Demonstração das Alterações no Capital Próprio e à Demonstração de Fluxos de Caixa, relativos ao exercício de 2014, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como a Certificação Legal de Contas e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais.--
Porto, 30 de Abril de 2015 -----*

(O Conselho de Administração da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.)” -----

Após a leitura da proposta precedente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém desejava usar da palavra sobre este Ponto.

Pediu, então, a palavra, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Eng.º António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota, o qual, no uso da mesma começou por cumprimentar os senhores accionistas presentes nesta Assembleia e, bem assim, os membros dos órgãos sociais da Sociedade. Prosseguiu referindo que para o ano de 2014 havia a expectativa de um crescimento muito significativo, o qual, todavia, não se veio a verificar por duas ordens de razões: por um lado a crise do petróleo que afectou o mundo e, por outro lado, a crise das commodities que afectou muito significamente o negócio África. A conjugação destes dois factores, a que acresceu o facto de o mercado africano ser o maior mercado do Grupo Mota-Engil deu origem a que o crescimento esperado para o referido Grupo não fosse possível atingir, no ano de 2014.-----

Não obstante não se ter atingido o crescimento que era esperado, o Grupo Mota-Engil viu crescer o seu negócio em todas as regiões onde se encontrava a operar, tendo todavia salientado que no que concernia à região África o Grupo havia demonstrado – nos últimos três anos – uma grande transformação. Na verdade, o grupo já se encontrava a desenvolver, há mais de seis décadas, actividades em África. Tradicionalmente havia trabalhado em mercados como o mercado angolano e havia realizado obras de média dimensão. Ora, nos últimos anos o Grupo havia-se transformado e havia demonstrado ser capaz de entrar, na região africana, na primeira divisão dos contratos, nomeadamente com a obra de Nacala. Nacala havia sido um contrato com imenso sucesso e havia permitido demonstrar que a Mota-Engil tinha capacidade para executar contratos de grande dimensão. Hoje a Mota-Engil, quando se reporta ao mercado africano, tem duas características fundamentais, quais sejam: tem capacidade instalada e reconhecimento técnico dos seus clientes como um grande player em África. Mais referiu que acredita que o negócio da região África recuperará assim que o preço do petróleo aumentar para níveis sustentáveis, sendo que o aumento do referido preço dará origem por sua vez a uma estabilização do preço das commodities, estando nesse momento reunidas todas as condições para que o Grupo Mota-Engil retome os grandes projectos na referida região dado que o pipeline do Grupo de potenciais contratos no continente africano é muito significativo. Quando esta retoma acontecer, a Mota-Engil África – sociedade cotada em bolsa - atingirá o seu verdadeiro valor. Prosseguiu referindo que os demais mercados onde o grupo se encontra haviam atingido os resultados a que se haviam proposto. Na verdade, o mercado da América Latina havia tido um crescimento muito significativo da carteira de encomendas mas de igual modo havia crescido a produção executada no referido mercado. Quando à Europa havia-se verificado alguma melhoria, sentindo-se alguma retoma da economia em

Portugal, sendo que esta retoma é mais lenta no mercado português comparativamente com o mercado polaco.-----

Terminou referindo acreditar que o ano de 2015 será o ano de alguma estabilidade em África, de afirmação na América Latina e de início da recuperação na Europa, tendo, todavia, enfatizado que o ano de 2014 havia sido o ano que o Grupo Mota-Engil havia atingido o melhor resultado de sempre.-----

Pediu, então, a palavra o Presidente da Comissão Executiva, Sr. Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins, tendo, após cumprimentar os senhores accionistas e os demais membros dos órgãos sociais presentes, referido que o mundo se encontrava ainda a vivenciar um tempo de grande volatilidade económica e financeira. Na verdade, a Europa não havia ainda traçado um caminho nem havia ainda conseguido ter ideia definida de qual iria ser o novo paradigma pelo qual se irá reger. Não obstante o vindo de expor, o Grupo havia conseguido fazer um percurso notável uma vez que havia conseguido evitar a grande transformação que se havia dado no mercado português. Na verdade, o Grupo Mota-Engil havia sido capaz de ir substituindo a dimensão que tinha no mercado nacional por novas conquistas noutros mercados internacionais. Analisados os níveis de crescimento do Grupo nos últimos anos os mesmos parecem relativamente modestos, mas se olharmos isoladamente para as diversas componentes a transformação mostra-se profunda. Na verdade, quando o Grupo cresce quatro por cento podemos verificar que esse crescimento encerra em si um decrescer em dois mercados mas igualmente uma variação positiva e muito significativa num outro. Prosseguiu referindo que o desempenho operacional de 2014 havia sido excepcional porquanto havíamos atingido um nível de maturidade numa série de mercados, que se traduziam em presença, capacidade, existência de recursos e meios que haviam permitido que as operações tivessem sido muito mais controladas, controláveis e efectivas. Aproveitava ainda a oportunidade para sublinhar, ainda que telegraficamente, alguns pontos que haviam sido importantes e que haviam acontecido em 2014, mas que irão, na sua perspectiva, ter uma preponderância no futuro deste Grupo:-----

- vitória do Grupo no processo de privatização da EGF – a Mota-Engil havia sido o primeiro grupo português a concorrer a uma privatização e havia ganho a mesma. Neste momento, o Grupo encontrava-se apenas a aguardar por uma decisão que era meramente administrativa uma vez que a privatização mostrava-se já concluída. Esta vitória irá permitir que o Grupo aprofunde as suas capacidades numa área que tem vindo a desenvolver nos últimos vinte anos que é a área da gestão dos resíduos e da gestão do ciclo

dos resíduos permitindo assim verticalizar todo o know-how que o Grupo tem nessa área.

- conclusão do projecto de Nacala. Este Projecto havia sido o maior projecto que o Grupo Mota-Engil havia executado e se havia mostrado anormalmente desafiante. Prosseguiu referindo que este projecto havia terminado com um excelente resultado económico e havia batido diversos recordes em questões operacionais dando especial relevo ao tema segurança porquanto esta é uma das maiores exigências para os clientes mineiros e que o Grupo havia cumprido com um nível de “out standing”.-----
- conclusão do processo de renegociação das concessões com o Estado, através da Ascendi (sociedade participada deste Grupo). O Grupo havia-se submetido a este processo de forma voluntária porque havia entendido que essa forma era aquela que melhor servia os seus interesses, que neste ponto em concreto eram coincidentes com os interesses do Estado concedente. Este processo permitirá dar liquidez aos activos do Grupo.-----
- prosseguimento do processo de reorganização interna, o qual se prevê esteja concluído no final do primeiro semestre de 2015. Este processo é de capital importância para o Grupo uma vez que irá permitir que as estruturas organizativas do mesmo estejam hoje adaptadas ao que é a realidade e dispersão do seu negócio. Pretende-se que através dos out puts de gestão que o Grupo produza se possa condicionar de forma correcta aquilo que são os principais drives do negócio da construção e, bem assim, dos negócios em geral.-----
- o desenvolvimento comercial em 2014 havia sido importante em todo o Grupo, todavia, o mesmo mereceria especial destaque na América Latina porquanto neste mercado o referido desenvolvimento havia sido muito significativo permitindo, assim, antever um ciclo de crescimento.-----
- processo de cotação da Mota-Engil África. Este processo havia-se mostrado difícil, turbulento e em que a qualidade do activo não havia tido a sorte do contexto. Havia sido um processo muito bem recebido pelo mercado e que havia passado pelos crivos mais exigentes de um ponto de vista de estruturação financeira e do compliance internacional que havia sido a de ter recebido a elegibilidade para ser cotada na bolsa de Londres. Infelizmente este processo havia sido contemporâneo/paralelo de um momento conturbado, vivido em Portugal, que foi o desabar do Grupo Espírito Santo. Essa coincidência no tempo havia-nos impedido de concretizar o que haviam sido os nossos planos, pelo menos da forma como havíamos pretendido concretizar os mesmos, dando a visibilidade, a liquidez e o palco à Mota-

Engil África. Todavia, em face do compromisso que o Conselho de Administração da Sociadde havia assumido perante os seus accionistas, o Grupo cotou a Mota-Engil África na bolsa de Amesterdão.-----

Terminou referindo que o Grupo Mota-Engil, no ano de 2015, irá sentir em vários países onde se encontra a desenvolver actividades os ciclos eleitorais a que os mesmos estarão sujeitos, tal será o caso do Brasil, do México, da Polónia e de Portugal. O maior desafio que o Grupo irá ter neste ano 2015 será o assistir à evolução do preço das commodities e do petróleo para perceber qual o impacto que este ciclo das matérias-primas poderá ter no seu negócio, sendo que uma nota de optimismo para este ano de 2015 será o valor anormalmente baixo das taxas de juros e das taxas soberanas de cada país, o que poderá gerar oportunidades de uma gestão mais proactiva do portfolio de activos do Grupo Mota-Engil.-----

Como mais ninguém pretendesse usar da palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou então à votação, conjuntamente, na generalidade e na especialidade, todos os documentos de Prestação de Contas Individuais patentes à Assembleia, no âmbito do Ponto Um da Ordem de Trabalhos. -----

Feita a contagem dos votos verificou-se que aqueles documentos foram aprovados, por unanimidade dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,7845307% do capital social e dos direitos de voto, com a abstenção do accionista profissional HSBC BANK PLC (Cliente: WEST YORKSHIRE PENSION FUNDS, titular de 400.000 (quatrocentas mil) acções, representativas de 0,1954693 % do capital e de direitos de voto). -----

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou estar aberta a discussão quanto ao **Segundo Ponto** da Ordem de Trabalhos, tendo referido que, quanto a este ponto, existia uma proposta apresentada pelo Conselho de Administração, a qual ora se transcreve: -----

“Proposta de aplicação de resultados -----

O Conselho de Administração propõe à assembleia geral anual a cobertura dos resultados transitados negativos no montante de 223 834 682 euros e 78 cêntimos, por transferência da rubrica de “Outras Reservas”, e a seguinte distribuição dos resultados líquidos do exercício, no valor de 54.534.480 euros e 58 cêntimos, o qual já inclui os montantes de 700.000 euros e 300.000 euros afectos à distribuição de lucros, respectivamente, pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 27º, nº3 dos Estatutos, e pelos trabalhadores: -----

a) Para distribuição aos accionistas, 0,12 euros por acção, cativos de impostos, no valor global de 24.556.283 euros e 40 cêntimos; -----

b) Para reservas livres, o remanescente, no valor de 29.978.197 euros e 18 cêntimos. -----

Porto, 30 de Abril de 2015." -----

Após a leitura da proposta antecedente o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém pretendia usar da palavra. -----

Como ninguém pretendesse usar da mesma, foi, de imediato, colocado à votação o Segundo Ponto da Ordem de Trabalhos e, feita a contagem dos votos, verificou-se que a referida proposta de aplicação de resultados fora aprovada, por unanimidade dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,98% do capital social e dos direitos de voto. -----

Entrados no **Terceiro Ponto** da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral havia referido que, quanto a este ponto, existia igualmente uma proposta apresentada pelo Conselho de Administração, a qual ora se transcrevia: -----

"PONTO TRÊS DA ORDEM DE TRABALHOS"-----

"Apreciar o Relatório sobre as práticas de Governo Societário."-----

O Conselho de Administração propõe aos Senhores Accionistas:-----

- apreciar o Relatório respeitante às práticas de Governo Societário, elaborado por este Conselho.-----

Porto, 30 de Abril de 2015-----

(O Conselho de Administração da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.)"-----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém desejava usar da palavra sobre este Ponto e como ninguém pretendesse fazer uso da mesma, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à votação a proposta apresentada pelo Conselho de Administração quanto ao presente Ponto da Ordem de Trabalhos, tendo a referida proposta sido aprovada, por unanimidade dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,7845307% do capital social e dos direitos de voto, com a abstenção do accionista profissional: HSBC BANK PLC (Cliente: WEST YORKSHIRE PENSION FUNDS, titular de 400.000 (quatrocentas mil) acções, representativas de 0,1954693 % do capital e de direitos de voto).-----

Entrados, de seguida, no **Quarto Ponto** da Ordem de Trabalhos - respeitante à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade, nos termos do disposto nos artigos 376º, n.º1, alínea c) e 455º do Código das Sociedades Comerciais - o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral tomou a palavra, tendo lido uma proposta apresentada na presente Assembleia, a qual se mostrava subscrita pelo accionista Senhor Eng.º Manuel Teixeira Mendes e cujo teor ora se transcreve: -----

"Exmo. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral da -----

Mota - Engil, SGPS, SA -----

Aproveitando a oportunidade que me oferece o ponto 4º da Ordem de trabalhos desta Assembleia, é meu desejo manifestar a minha satisfação em intervir nesta Sessão, após tomar conhecimento do seu Relatório e Contas, bem como da Mensagem do Presidente do Conselho de Administração, onde manifesta a sua profunda confiança no crescimento da Empresa, nas várias geografias em que está implantada e na sua capacidade em enfrentar vicissitudes momentâneas, que sempre ocorrem. -----

Li, igualmente, com atenção a Mensagem do Senhor Presidente da Comissão Executiva, cujo "modelo de governança" tem sido um êxito na condução dos negócios empresariais, muito em conformidade com o que bem expressa no último parágrafo. -----

A Mota-Engil bem merece ser considerada um "case study" no nosso país. -----

E, assim, dando cumprimento às disposições contidas na alínea c) do nº 1 do Artº 376º bem como do Artº 455º do Código das Sociedades Comerciais, faço a seguinte PROPOSTA -----

1) Manifestar o nosso apreço pela forma como foram geridos os negócios do Grupo em 2014, sendo de salientar os seus excelentes resultados neste exercício; -

2) Manifestar a nossa total confiança quanto à estratégia expansionista deste Grupo e à sua diversificação, tão bem planeada; -----

3) Formular um voto de louvor e confiança aos Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade, bem como a cada um dos seus membros, individualmente, pela obra excelente que realizaram no exercício em apreço. -----

Bem hajam. -----

Porto, 28 de Maio de 2015 -----

Manuel Teixeira Mendes". -----

Colocada a referida proposta à discussão, e como nenhum outro accionista quisesse usar da palavra, foi a mesma submetida à votação, tendo sido aprovada, por maioria dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,56% do capital social e dos direitos de voto, com os votos contra dos seguintes accionistas: -----

Accionista: KAS BANK NV, titular de 16 195 (dezasseis mil cento e noventa e cinco) acções, representativas de 0,0079141 % do capital e de direitos de voto. -----

Accionista Profissional: NORTHERN TRUST COMPANY (Cliente: NEWZELAND SUPERANNUATION FUND, titular de 7 712 (sete mil setecentas e doze) acções, representativas de 0,0037686% do capital e de direitos de voto; Cliente: NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, titular de 8 517 (oito mil quinhentas e dezassete) acções, representativas de 0,0041620 % do capital e de direitos de voto. -----

Accionista Profissional: NORTHERN TRUST GLOBAL SERVICES (Cliente: ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, titular de 8 103 (oito mil cento e três) acções, representativas de 0,0039597% do capital e de direitos de voto. -----

Accionista Profissional: STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY (Cliente: STATE STREET GLOBAL ADVISERS LUXEMBOURG CICA, titular de 188 262 (cento e oitenta e oito mil duzentas e sessenta e duas) acções, representativas de 0,0919986% do capital e de direitos de voto; Cliente: STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAXEXEMPT RETIREMENT PLANS, titular de 314 816 (trezentas e catorze mil oitocentas e dezasseis) acções, representativas de 0,1538422% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA MSCI EAFE SMALL CAP INDEX SECURITIES LENDING COMMON TRUST FUND, titular de 14 401 (catorze mil quatrocentas e uma) acções, representativas de 0,0070374% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA EMU SMALL CAP ALPHA EQUITY FUND, titular de 4 116 (quatro mil cento e dezasseis) acções, representativas de 0,0020114% do capital e de direitos de voto; Cliente: SPDR S AND P INTERNATIONAL SMALL CAP ETF, titular de 8 218 (oito mil oitocentas e dezoito) acções, representativas de 0,0040159% do capital e de direitos de voto; Cliente: SPDR S AND P WORLD (EX-US) ETF, titular de 21 998 (vinte e uma mil novecentas e noventa e oito) acções, representativas de 0,0107498% do capital e de direitos de voto; Cliente: STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, titular de 2 039 (duas mil e trinta e nove) acções, representativas de 0,0009964 % do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA SPDR ETF EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, titular de 21 036 (vinte e uma mil e trinta e seis) acções, representativas de 0,0102797% do capital e de direitos de voto; Cliente: CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, titular de 23 568 (vinte e três mil quinhentas e sessenta e oito) acções, representativas de 0,0115171% do capital e de direitos de voto; Cliente: WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, titular de 21 944 (vinte uma mil novecentas e quarenta e quatro) acções, representativas de 0,0107234% do capital e de direitos de voto; Cliente: IBM 401 (K PLUS PLAN), titular de 45 385 (quarenta e cinco mil trezentas e oitenta e cinco) acções, representativas de 0,0221784 % do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA SMALL CAP INTERNATIONAL ALPHASECURITIES LENDING COMMON TRUST FUND, titular de 89 530 (oitenta e nove mil quinhentas e trinta) acções, representativas de 0,0437509 % do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA MSCI ACWI EX-USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND, titular de 4 234 (quatro mil duzentas e trinta e quatro) acções, representativas de 0,0020690% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA RUSSEL FUNDAMENTAL GLOBAL EX-US INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, titular de 297 (duzentas e noventa e sete) acções, representativas de 0,0001451% do capital e de direitos de voto).

Accionista Profissional: THE BANK OF NEW YORK MELON (Cliente: ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION, titular de 1 (uma) acção, representativa de 0,0000005% do capital e de direitos de voto; Cliente: UNITED MINE WORKERS OF AMERICA 1974 PENSION TRUST, titular de 60 471 (sessenta mil quatrocentas e setenta e uma) acções, representativas de 0,0295506 % do capital e de direitos de voto; Cliente: SDG AND E QUALIFIED NUCLEAR DECOMMISSIONING TRUST PARTNERSHIP, titular de 5 000 (cinco mil) acções, representativas de 0,0024434 % do capital e de direitos de voto). -----

Passou-se, de imediato, ao **Quinto Ponto** da Ordem de Trabalhos, tendo o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral referido que havia sido apresentada, pela Comissão de Fixação de Vencimentos da Sociedade, uma proposta referente ao presente Ponto da Ordem de Trabalhos, a qual ora se transcrevia: -----

“PONTO CINCO DA ORDEM DE TRABALHOS -----

“Discutir e deliberar sobre a aprovação de declaração da Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade.” -----

A Comissão de Vencimentos propõe aos Senhores Accionistas: -----

- apreciar, discutir e aprovar a declaração por si emitida respeitante à política de remuneração dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização da referida Sociedade, que se encontra anexa à presente Proposta. -----

Porto, 30 de Abril de 2015 -----

(A Comissão de Vencimentos da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.)" -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém desejava usar da palavra sobre este Ponto e como ninguém pretendesse fazer uso da mesma colocou à votação a proposta apresentada pela Comissão de Fixação de Vencimentos quanto ao presente Ponto da Ordem de Trabalhos, e, feita a contagem dos votos verificou-se que aquela proposta havia sido aprovada, pela maioria dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 66,1945307% do capital social e dos direitos de voto, com a abstenção e os votos contra dos seguintes accionistas: -----

ABSTENÇÃO: -----

Accionista Profissional: HSBC BANK PLC (Cliente: WEST YORKSHIRE PENSION FUNDS, titular de 400 000 (quatrocentas mil) acções, representativas de 0,1954693 % do capital de direitos de voto). -----

VOTOS CONTRA: -----

Accionista: CACEIS BANK FRANCE, titular de 1 452 534 (um milhão quatrocentas e cinquenta e duas mil quinhentas e trinta e quatro) acções, representativas de 0,7098146 % do capital e de direitos de voto.--

Accionista Profissional: BROWN BROTHERS HARRIMAN & CO. (Cliente: SCHWAB FUNDAMENTAL INTERNATIONAL SMALL COMPANY INDEX FUND, titular de 27 380 (vinte e sete mil trezentas e oitenta) acções, representativas de 0,0133799% do capital e de direitos de voto; Cliente: GLOBAL X FTSE PORTUGAL 20 ETF, titular de 225 832 (duzentas e vinte e cinco mil oitocentas e trinta e duas) acções, representativas de 0,1103581 % do capital e de direitos de voto; Cliente: NOMURA FUNDS IRELAND PLC, titular de 14 881 (catorze mil oitocentas e oitenta e uma) acções, representativas de 0,0072719% do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: BROWN BROTHERS HARRIMAN (LUXEMBOURG) SCA (Cliente: FIDELITY FUNDS SICAV, titular de 519 167 (quinhentas e dezanove mil cento e sessenta e sete) acções, representativas de 0,2537031 % do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: CITIBANK NA LONDON (Cliente: LEGAL AND GENERAL ASSURANCE (PENSIONS MANAGEMENT) LTD, titular de 2 149 (duas mil cento e quarenta e nove) acções, representativas de 0,0010502 % do capital e de direitos de voto; Cliente: FCP CIC EURO OPPORTUNITES, titular de 450 000 (quatrocentas e cinquenta mil) acções, representativas de 0,2199030% do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: GOLDMAN SACHS & CO (Cliente: PUTNAM SELECT GLOBAL EQUITY FUND, titular de 5 966 (cinco mil novecentas e sessenta e seis) acções, representativas de 0,0029154 % do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: JPMORGAN CHASE BANK NA (Cliente: BLACKROCK INVESTMENT MANAGEMENT (AUSTRALIA) LIMITED AS RESPONSIBLE ENTITY FOR BLACKROCK INDEXED ALL-COUNTRY EQUITY FUND, titular de 921 (novecentas e vinte e uma) acções, representativas de 0,0004501 % do capital e de direitos de voto; Cliente: ONEPATH GLOBAL SHARES – SMALL CAP UNHEDGED INDEXPOOL, titular de 4 959 (quatro mil novecentas e cinquenta e nove) acções, representativas de 0,0024233% do capital e de direitos de voto; Cliente: TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, titular de 306 350 (trezentas e seis mil trezentas e cinquenta) acções, representativas de 0,1497051 % do capital e de

direitos de voto; Cliente: PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, titular de 2 (duas) ações, representativas de 0,0000010 % do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: NORTHERN TRUST COMPANY (Cliente: NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST, titular de 204 680 (duzentas e quatro mil seiscentas e oitenta) ações, representativas de 0,1000217 % do capital e de direitos de voto; Cliente: SUTTER HEALTH MASTER RETIREMENT TRUSTS, titular de 174 980 (cento e setenta e quatro mil novecentas e oitenta) ações, representativas de 0,0855081% do capital e de direitos de voto; Cliente: DRZ EMERGING MARKETS, LP, titular de 174 021 (cento e setenta e quatro mil e vinte e uma) ações, representativas de 0,0850394 % do capital e de direitos de voto; Cliente: STICHTING PENSIOENFUNDS APF, titular de 1 763 (mil setecentas e sessenta e três) ações, representativas de 0,0008615 % do capital e de direitos de voto; Cliente: FIREMEN'S ANNUITY AND BENEFIT FUND OF CHICAGO, titular de 56 650 (cinquenta e seis mil seiscentas e cinquenta) ações, representativas de 0,0276833 % do capital e de direitos de voto; Cliente: LOS ANGELES CITY EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, titular de 8 637 (oito mil seiscentas e trinta e sete) ações, representativas de 0,0042207 % do capital e de direitos de voto; Cliente: UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, titular de 17 656 (dezassete mil seiscentas e cinquenta e seis) ações, representativas de 0,0086280% do capital e de direitos de voto; Cliente: PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF COLORADO, titular de 95 312 (noventa e cinco mil trezentas e doze) ações, representativas de 0,0465764% do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: RBC DEXIA INVESTOR SERVICES TRUST (Cliente: CI GLOBAL SMALL COMPANIES FUND, titular de 74 393 (setenta e quatro mil trezentas e noventa e três) ações, representativas de 0,0363539 % do capital e de direitos de voto; Cliente: CI CORPORATE CLASS LIMITED, titular de 22 260 (vinte e duas mil duzentas e sessenta) ações, representativas de 0,0108779 % do capital e de direitos de voto; Cliente: LEMANIK ASSET MANAGEMENT SA, titular de 526 100 (quinhentas e vinte e seis mil e cem) ações, representativas de 0,2570910% do capital e de direitos de voto; Cliente: ALQUITY SCV. ALQUITY FUT. WORLD FUND, titular de 6 260 (seis mil duzentas e sessenta) ações, representativas de 0,0030591% do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY (Cliente: UBS ETF, titular de 7 469 (sete mil quatrocentas e sessenta e nove) ações, representativas de 0,0036499 % do capital e de direitos de voto; Cliente: CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, titular de 11 383 (onze mil trezentas e oitenta e três) ações, representativas de 0,0055626% do capital e de direitos de voto; Cliente: CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, titular de 188 377 (cento e oitenta e oito mil trezentas e setenta e sete) ações, representativas de 0,0920548 % do capital e de direitos de voto; Cliente: PUTNAM WORLD TRUST, titular de 11 466 (onze mil quatrocentas e sessenta e seis) ações, representativas de 0,0056031% do capital e de direitos de voto; Cliente: ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL COUNTRY FUND II, titular de 32 684 (trinta e duas mil seiscentas e oitenta e quatro) ações, representativas de 0,0159718% do capital e de direitos de voto; Cliente: MARYLAND STATE RETIREMENT + PENSION SYSTEM, titular de 8 576 (oito mil quinhentas e setenta e seis) ações, representativas de 0,0041909% do capital e de direitos de voto; Cliente: MGI FUNDS PLC, titular de 108 625 (cento e oito mil seiscentas e vinte e cinco) ações, representativas de 0,0530821% do capital e de direitos de voto; Cliente: SEASONS SERIES TRUST ASSET ALLOCATION: DIVERSIFIED GROWTH PORTFOLIO, titular de 20 121 (vinte mil cento e vinte e uma) ações, representativas de 0,0098326% do capital e de direitos de voto; Cliente: UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST, titular de 32 517 (trinta e duas mil quinhentas e dezassete) ações, representativas de 0,0158902 % do capital e de direitos de voto; Cliente: WISDOMTREE EUROPE HEDGED SMALLCAP EQUITY FUND, titular de 63 747 (sessenta e três mil setecentas e quarenta e sete) ações, representativas de 0,0311515% do capital e de direitos de voto; Cliente: WISDOMTREE EUROPE DIVIDEND GROWTH FUND, titular de 372 (trezentas e setenta e duas) ações, representativas de 0,0001818% do capital e de direitos de voto; Cliente: WISDOMTREE INTERNATIONAL SMALLCAP DIVIDEND FUND, titular de 153 000 (cento e cinquenta e três

mil) ações, representativas de 0,0747670% do capital e de direitos de voto; Cliente: WISDOMTREE EUROPE SMALLCAP DIVIDEND, titular de 389 015 (trezentas e oitenta e nove mil e quinze) ações, representativas de 0,1901012% do capital e de direitos de voto; Cliente: WISDOMTREE DEFA FUND, titular de 17 543 (dezassete mil quinhentas e quarenta e três) ações, representativas de 0,0085728% do capital e de direitos de voto; Cliente: WISDOMTREE ISSUER PUBLIC LIMITED COMPANY, titular de 16 790 (dezasseis mil setecentas e noventa) ações, representativas de 0,0082048% do capital e de direitos de voto; Cliente: LAZARD EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY TRUST, titular de 1 690 127 (um milhão seiscentas e noventa mil cento e vinte e sete) ações, representativas de 0,8259199 % do capital e de direitos de voto; Cliente: THE STATE OF NEVADA, titular de 5 314 (cinco mil trezentas e catorze) ações, representativas de 0,0025968% do capital e de direitos de voto; Cliente: PUTNAM RETIREMENT ADVANTAGE GAA EQUITY PORTFOLIO, titular de 6 737 (seis mil setecentas e trinta e sete) ações, representativas de 0,0032922 % do capital e de direitos de voto; Cliente: PUTNAM RETIREMENT ADVANTAGE GAA GROWTH PORTFOLIO, titular de 24 039 (vinte e quatro mil e trinta e nove) ações, representativas de 0,0117472% do capital e de direitos de voto; Cliente: PUTNAM INTERNATIONAL GROWTH EQUITY TRUST, titular de 309 369 (trezentas e nove mil trezentas e sessenta e nove) ações, representativas de 0,1511804% do capital e de direitos de voto; Cliente: SCHWAB FUNDAMENTAL INTERNATIONAL SMALL COMPANY INDEX ETF, titular de 14 030 (catorze mil e trinta) ações, representativas de 0,0068561% do capital e de direitos de voto; Cliente: ISHARES MSCI EAFE SMALL CAP ETF, titular de 43 955 (quarenta e três mil novecentas e trinta e cinco) ações, representativas de 0,0214796 % do capital e de direitos de voto; Cliente: ISHARES DEVELOPED SMALL CAP EX NORTH ETF, titular de 2 941 (duas mil novecentas e quarenta e uma) ações, representativas de 0,0014372 % do capital e de direitos de voto; Cliente: BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A. INVESTMENT FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS, titular de 132 008 (cento e trinta e duas mil e oito) ações, representativas de 0,0645088 % do capital e de direitos de voto; Cliente: ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, titular de 12 463 (doze mil quatrocentas e sessenta e três) ações, representativas de 0,0060903 % do capital e de direitos de voto; Cliente: CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, titular de 761 (setecentas e sessenta e uma) ações, representativas de 0,0003719 % do capital e de direitos de voto; Cliente: MAINSTAY EPOCH INTERNATIONAL SMALL CAP FUND, titular 124 360 (cento e vinte e quatro mil trezentas e sessenta) ações, representativas de 0,0607714% do capital e de direitos de voto; Cliente: ISHARES VII PLC JP MORGAN HOUSE, titular de 78 455 (setenta e oito mil quatrocentas e cinquenta e cinco) ações, representativas de 0,0383389% do capital e de direitos de voto). -----
Accionista Profissional: THE BANK OF NEW YORK MELON (Cliente: BNY MELLON EB COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN, titular de 1 017 (mil e dezassete) ações, representativas de 0,0004970% do capital e de direitos de voto; Cliente: CF DV ACWI EX- US IMI FUND, titular de 1 (uma) ação, representativa de 0,0000005% do capital e de direitos de voto; Cliente: FLORIDA RETIREMENT SYSTEM, titular de 549 480 (quinhentas e quarenta e nove mil quatrocentas e oitenta) ações, representativas de 0,2685162% do capital e de direitos de voto; Cliente: LIBERTY MUTUAL RETIREMENT PLAN MASTER TRUST, titular de 6 252 (seis mil duzentas e cinquenta e duas) ações, representativas de 0,0030552 % do capital e de direitos de voto; Cliente: FORUM FUNDS II – ACUITAS INTERNATIONAL AL SMALL CAP FUND, titular de 83 620 (oitenta e três mil seiscentas e vinte) ações, representativas de 0,0408629% do capital e de direitos de voto; Cliente: UMC BENEFIT BOARD INC, titular de 1 (uma) ação, representativa de 0,0000005% do capital e de direitos de voto; Cliente: SOUTHERN CALIFORNIA EDISON RETIREMENT PLAN, titular de 77 120 (setenta e sete mil cento e vinte) ações, representativas de 0,0376865% do capital e de direitos de voto; Cliente: ROCKWELL COLLINS MASTER TRUST, titular de 1 (uma) ação, representativa de 0,0000005% do capital e de direitos de voto; Cliente: INDIANA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT FUND, titular de 1 (uma) ação, representativa de 0,0000005% do capital e de direitos de voto; Cliente: NATIONAL TREASURY MANAGEMENT AGENCY, titular de 6 418

(seis mil quatrocentas e dezoito) acções, representativas de 0,0031363 % do capital e de direitos de voto; Cliente: POWERSHARES FTSE RAFI DEVELOPED EUROPE MID SMALL FUND, titular de 6 766 (seis mil setecentas e sessenta e seis) acções, representativas de 0,0033064 % do capital e de direitos de voto; Cliente: PS FR DEVEL MARK EX-US SMALL PORT, titular de 12 187 (doze mil cento e oitenta e sete) acções, representativas de 0,0059555% do capital e de direitos de voto; Cliente: ING PARAPLUFONDS 1 N.V., titular de 9 874 (nove mil oitocentas e setenta e quatro) acções, representativas de 0,0048252% do capital e de direitos de voto; Cliente: DEUTSCHE X – TRACKERS MSCI EMU HEDGED EQUITY ETF, titular de 375 (trezentas e setenta e cinco) acções, representativas de 0,0001833% do capital e de direitos de voto; Cliente: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA, S.A., titular de 708 326 (setecentas e oito mil trezentas e vinte e seis) acções, representativas de 0,3461400 % do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: UBS LONDON AG (Cliente: ARROWSTREET GLOBAL EQUITY – ALPHA EXTENSION FUND, titular de 49 256 (quarenta e nove mil duzentas e cinquenta e seis) acções, representativas de 0,0240701% do capital e de direitos de voto). -----

Os referidos accionistas, que votaram contra a presente deliberação, são titulares, na sua globalidade, de acções representativas de 6,46% dos votos emitidos na Assembleia Geral (a que correspondem 4,59% do capital social e dos direitos de voto). -----

Entrados no **Sexto Ponto** da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral referiu que haviam sido submetidos, no prazo legal, à Assembleia, e nela se encontravam patentes, o Relatório de Gestão Consolidado, a Demonstração da Posição Financeira Consolidada, a Demonstração dos Resultados Consolidados Separada, a Demonstração do Rendimento Consolidado Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidados e as Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas, relativos ao exercício de 2014, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como a Certificação Legal de Contas Consolidadas e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 508-A do Código das Sociedades Comerciais. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral referiu ainda que, quanto a este Ponto da Ordem de Trabalhos havia sido apresentada pelo Conselho de Administração uma proposta, cujo teor ora se transcrevia: -----

“PONTO SEIS DA ORDEM DE TRABALHOS -----

*O Conselho de Administração propõe aos Senhores Accionistas:-----
Apreciar, discutir e votar o Relatório de Gestão Consolidado, a Demonstração da Posição Financeira Consolidada, a Demonstração dos Resultados Consolidados Separada, a Demonstração do Rendimento Consolidado Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidados e as Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas, relativos ao exercício de 2014, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como a*

Certificação Legal de Contas Consolidadas e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 508-A do Código das Sociedades Comerciais. -----

Porto, 30 de Abril de 2015 -----

(O Conselho de Administração da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.)" -----

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém pretendia usar da palavra e, como ninguém pretendesse fazer uso da mesma, colocou então à votação, conjuntamente, na generalidade e na especialidade, todos os documentos de Prestação de Contas Consolidadas patentes à Assembleia, no âmbito do Ponto Seis da presente Ordem de Trabalhos. -----

Feita a contagem dos votos verificou-se que aqueles documentos haviam sido aprovados, por unanimidade dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,7845307% do capital social e dos direitos de voto, com a abstenção do accionista profissional: HSBC BANK PLC (Cliente: WEST YORKSHIRE PENSION FUNDS, titular de 400.000 (quatrocentas mil) acções, representativas de 0,1954693 % do capital e de direitos de voto).-----

Entrados, de seguida, no **Sétimo Ponto** da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa leu a proposta apresentada quanto a este Ponto pela accionista Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., cujo teor ora se transcrevia: -----

"PONTO SETE DA ORDEM DE TRABALHOS -----

PROPOSTA -----

"Discutir e deliberar, nos termos do disposto nos números dois e três do artigo décimo oitavo do contrato social sobre a fixação em três, dos membros efectivos que irão compor o Conselho Fiscal da Sociedade e, bem assim, sobre a fixação de um membro suplente para integrar o referido Conselho Fiscal" -----

A Accionista Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. -----

PROPÕE: -----

Que, nos termos do disposto nos números dois e três do artigo décimo oitavo do contrato social seja fixado: -----

- em três o número de membros efectivos do Conselho Fiscal da Sociedade, -----

e, -----
- seja designado um membro suplente, o qual irá integrar, igualmente, o aludido Conselho Fiscal. -----

Porto, 30 de Abril de 2015 -----

A Accionista, -----

(Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.) ---

Colocada a referida proposta à discussão, e como nenhum accionista quisesse usar da palavra, foi a mesma submetida à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,98% do capital social e dos direitos de voto. -----

Entrados no **Oitavo Ponto** da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu à leitura da seguinte proposta, apresentada pela accionista Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.: -----

"PONTO OITO DA ORDEM DE TRABALHOS -----

PROPOSTA -----

"Discutir e deliberar, sobre a eleição, para um novo mandato correspondente ao quadriénio dois mil e quinze/dois mil e dezoito (2015-2018), dos membros do Conselho Fiscal." -----

A accionista Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., -----

PROPÕE: -----

1 - Que sejam eleitos, para o quadriénio dois mil e quinze – dois mil e dezoito, como membros efectivos do Conselho Fiscal: -----

- Professor Doutor Alberto João Coraceiro de Castro, casado, licenciado em economia, titular do NIF 180511491 e com domicílio profissional na Faculdade de Economia e Gestão do Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa, sita na Rua Diogo Botelho, n.º1327, 4169-005 Porto; -----

- Dr. José Rodrigues de Jesus, casado, licenciado em economia, titular do NIF 107290359 e com domicílio profissional na Rua Arquitecto Marques da Silva, n.º285, 3º Dt.º, 4150-484 Porto; -----

- Dr. Horácio Fernando Reis e Sá, casado, licenciado em Direito, titular do NIF 106830260 e com residência na Rua Conde Burnay, n.º 180, 4410-192 S. Félix da Marinha. -----

2- Que seja eleito como membro suplente do Conselho Fiscal, para o mesmo quadriénio, o Sr. Pedro Manuel Seara Cardoso Perez, casado, licenciado em economia, titular do NIF 148722601 e com domicilio profissional na Rua Eng.º Ferreira Dias, n.º 884, 2º, Sala AD, 4100-246 Porto. -----

Porto, 30 de Abril de 2015 -----

A Accionista -----

(Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.) --

Colocada a referida proposta à discussão, e como nenhum accionista quisesse usar da palavra, foi a mesma submetida à votação, tendo sido aprovada, pela maioria dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções

representativas de 70,77% do capital social e dos direitos de voto, com os votos contra dos seguintes accionistas profissionais: -----

Accionista Profissional: HSBC BANK PLC (Cliente: WEST YORKSHIRE PENSION FUNDS, titular de 400 000 (quatrocentas mil) acções, representativas de 0,1954693 % do capital e de direitos de voto).-----

Accionista Profissional: STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY (Cliente: CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, titular de 11 383 (onze mil trezentas e oitenta e três) acções, representativas de 0,0055626% do capital e de direitos de voto; Cliente: SEASONS SERIES TRUST ASSET ALLOCATION: DIVERSIFIED GROWTH PORTFOLIO, titular de 20 121 (vinte mil cento e vinte e uma) acções, representativas de 0,0098326% do capital e de direitos de voto. -----

Passou-se, então, ao **Nono Ponto** da Ordem de Trabalhos, tendo o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral lido a proposta apresentada pela accionista Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., cujo teor se transcreve: -----

“PONTO NOVE DA ORDEM DE TRABALHOS: -----

PROPOSTA -----

“Discutir e deliberar, nos termos do disposto no número dois do artigo décimo oitavo do contrato social, sobre a designação, de entre os membros eleitos quanto ao anterior Ponto da presente Ordem de Trabalhos para o Conselho Fiscal, do respectivo Presidente.” -----

A Accionista Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. -----

PROPÕE: -----

I - Que, de entre os membros eleitos quanto ao anterior Ponto da Ordem de Trabalhos para o Conselho Fiscal, seja designado, como Presidente de tal Conselho, o Sr. Professor Doutor Alberto João Coraceiro de Castro. -----

II - Na sequência da deliberação de aprovação que vier a ser tomada, quanto ao anterior ponto desta proposta, o Conselho de Fiscal, para o mandato correspondente ao quadriénio dois mil e quinze – dois mil e dezoito, passará a ter a seguinte composição: -----

Membros Efectivos: -----

Presidente do Conselho Fiscal: -----

Sr. Professor Doutor Alberto João Coraceiro de Castro -----

Vogais do Conselho Fiscal: -----

- Dr. José Rodrigues de Jesus -----

- Dr. Horácio Fernando Reis e Sá -----

Membro Suplente: -----

- Dr. Pedro Manuel Seara Cardoso Perez -----

Porto, 30 de Abril de 2015 -----

A Accionista, -----

(Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.)” --

Colocada a referida proposta à discussão, e como nenhum accionista quisesse usar da palavra, foi a mesma submetida à votação, tendo sido aprovada, pela maioria dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,77% do capital e dos direitos de voto, com os votos contra dos seguintes accionistas profissionais: -----

Accionista Profissional: HSBC BANK PLC (Cliente: WEST YORKSHIRE PENSION FUNDS, titular de 400 000 (quatrocentas mil) acções, representativas de 0,1954693 % do capital e de direitos de voto).-----

Accionista Profissional: STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY (Cliente: CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, titular de 11 383 (onze mil trezentas e oitenta e três) acções, representativas de 0,0055626% do capital e de direitos de voto; Cliente: SEASONS SERIES TRUST ASSET ALLOCATION: DIVERSIFIED GROWTH PORTFOLIO, titular de 20 121 (vinte mil cento e vinte e uma) acções, representativas de 0,0098326% do capital e de direitos de voto. -----

Passou-se, de imediato, ao **Décimo Ponto** da Ordem de Trabalhos, tendo o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedido à leitura da proposta apresentada pela accionista Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., cujo teor ora se transcreve: -----

" PONTO DEZ DA ORDEM DE TRABALHOS: -----

PROPOSTA -----

"Discutir e deliberar, nos termos do disposto no número quatro do artigo décimo oitavo do contrato social, sobre a fixação do montante da caução a prestar pelos membros do Conselho de Fiscal eleitos quanto ao Ponto Oito da presente Ordem de Trabalhos." -----

A Accionista Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. -----

PROPÕE: -----

Que, nos termos conjugados do disposto no número quatro do artigo décimo oitavo do contrato social e, bem assim, nos termos do disposto no artigo quatrocentos e dezoito-A do Código das Sociedades Comerciais, os membros do Conselho Fiscal eleitos quanto ao Ponto Oito da presente Ordem de Trabalhos prestem caução pelo montante mínimo legalmente estabelecido, ou, em alternativa, substituam a referida caução por contrato de seguro a favor da Sociedade. -----

Porto, 30 de Abril de 2015 -----

A Accionista, -----

(Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.) ---

Após a leitura da proposta antecedente o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém pretendia usar da palavra. -----

Como nenhum accionista quisesse usar da palavra, foi a proposta antecedente submetida à votação, tendo sido aprovada, pela maioria dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,9744374% do capital social e dos direitos de voto, com os votos contra do Accionista

Profissional: STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY (Cliente: CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, titular de 11 383 (onze mil trezentas e oitenta e três) acções, representativas de 0,0055626% do capital e de direitos de voto. -----

Entrou-se, de seguida, no **Décimo Primeiro Ponto** da Ordem de Trabalhos, tendo o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral referido que, quanto a este Ponto da Ordem de Trabalhos, havia sido apresentada, pelo Conselho Fiscal da Sociedade, uma proposta, cujo teor ora se transcrevia: -----

**"PONTO ONZE DA ORDEM DE TRABALHOS -----
PROPOSTA -----**

"Discutir e deliberar, nos termos do disposto no número três do artigo décimo sétimo do contrato social, sobre a eleição, para um novo mandato correspondente ao quadriénio dois mil e quinze/dois mil e dezoito (2015-2018), da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que integra a Fiscalização da Sociedade" -----

O Conselho Fiscal propõe aos Senhores Accionistas: -----

Que seja eleito, nos termos do disposto no número três do artigo décimo sétimo do contrato social, para o quadriénio dois mil e quinze – dois mil e dezoito, como Revisor Oficial de Contas da Mota – Engil, SGPS, S.A. a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas António Magalhães e Carlos Santos, SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 53, com sede na Rua do Campo Alegre, n.º606, 2º, Salas 201/203, 4150-171 Porto, NIPC 502138394, representada pelo Sr. Dr. António Monteiro de Magalhães, ROC n.º 179, casado, titular do NIF 151948003 e com domicilio profissional na morada atrás indicada. -----

Porto, 30 de Abril de 2015 -----

(O Conselho Fiscal da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.)" -----

Após a leitura da proposta antecedente o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém pretendia usar da palavra. -----

Como ninguém pretendesse usar da mesma, foi, de imediato, colocado à votação o Décimo Primeiro Ponto da Ordem de Trabalhos e, feita a contagem dos votos, verificou-se que a referida proposta havia sido aprovada, por unanimidade dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,98% do capital social e dos direitos de voto. -----

Pedi neste momento a palavra, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Eng.º António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota, o qual, no uso da mesma, agradeceu aos membros do Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas o terem aceite, de novo, o convite para integrarem o órgão de fiscalização da Sociedade.----

Passou-se, então, ao **Décimo Segundo Ponto** da Ordem de Trabalhos, tendo o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral referido que, quanto a este Ponto da Ordem de Trabalhos, havia sido apresentada, pelo Conselho de Administração da Sociedade, uma proposta, a qual tinha o teor que ora se transcrevia: -----

" PONTO DOZE DA ORDEM DE TRABALHOS -----

"Discutir e deliberar sobre a aquisição e alienação, pela Sociedade, de acções próprias, bem como sobre a execução pelo Conselho de Administração da Sociedade das deliberações tomadas no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos" -----

Proposta relativa a aquisição e a alienação de acções próprias -----

O Conselho de Administração propõe aos Senhores Accionistas, nos termos do disposto nos artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais, que a Assembleia aprove: -----

a) Com ressalva da competência própria do órgão de administração, a aquisição pela Sociedade, ou quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, de acções próprias já emitidas ou a emitir, em qualquer das suas modalidades, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, nos termos seguintes: -----

(i) Número máximo de acções a adquirir: as acções próprias detidas, em cada momento, pela sociedade, não podem exceder 10% (dez por cento) do capital social, deduzidas as alienações efectuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes da lei, de contrato ou de emissão de títulos, e com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das acções que excedam aquele limite; -----

(ii) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada: dezoito meses contados da data da presente deliberação; -----

(iii) Modalidade de aquisição: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição onerosa em qualquer modalidade, designadamente por compra, com respeito pelo princípio da igualdade dos accionistas nos termos legais, a efectuar em bolsa de valores; -----

(iv) Preço mínimo e máximo da compra: O preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo de quinze por cento para menos e para mais relativamente à cotação média das acções transaccionadas na Euronext Lisbon durante a semana imediatamente anterior à aquisição das acções pretendida; -----

(v) Momento da aquisição: Em momento a determinar pelo Conselho de Administração, tendo designadamente em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações (legais, estatutárias ou contratuais) da Sociedade, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele fixar. -----

b) *Com ressalva da competência própria do órgão de administração, a alienação pela Sociedade, ou quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, de acções próprias já emitidas ou a emitir, em qualquer das suas modalidades, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, nos termos seguintes: -----*

(i) Número mínimo de acções a alienar: o correspondente à quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante de lei, de contrato, de emissão de outros títulos ou de deliberação do órgão de administração; -----

(ii) Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada: dezoito meses contados da data da presente deliberação; -----

(iii) Modalidade de alienação: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda, a efectuar em bolsa de valores, ou realizada fora de bolsa para investidores designados pelo Conselho de Administração segundo critérios em que a eventual qualidade de accionista não constitua factor relevante;

(iv) Preço mínimo da venda: Preço não inferior em mais de 15% à cotação média das acções transaccionadas na Euronext Lisbon durante a semana imediatamente anterior à alienação; -----

(v) Momento da alienação: Em momento a determinar pelo Conselho de Administração, tendo designadamente em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações (legais, estatutárias ou contratuais) da Sociedade, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele fixar. -----

c) Reconhecer, desde já, ao Conselho de Administração da Sociedade, plenos poderes para dar execução às deliberações tomadas quanto ao teor das anteriores alíneas a) e b), nos termos que entender oportunos e convenientes e desde que as respectivas operações satisfaçam as demais condições legais. -----

Porto, 30 de Abril de 2015 -----

(O Conselho de Administração da Mota – Engil, S.G.P.S., S.A.)” -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém desejava usar da palavra sobre este Ponto, e, não tendo nenhum dos presentes pretendido fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à votação a proposta apresentada pelo Conselho de Administração quanto ao presente Ponto da Ordem de Trabalhos, tendo a mesma sido aprovada, pela maioria dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,76% do capital social e dos direitos de voto), com os votos contra do accionista profissional CITIBANK NA LONDON (Cliente: FCP CIC EURO OPPORTUNITES, titular de 450 000 (quatrocentas

e cinquenta mil) acções, representativas de 0,2199030% do capital e de direitos de voto. -----

Entrados, de seguida, no **Décimo Terceiro Ponto** da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral referiu que, também quanto a este Ponto da Ordem de Trabalhos, havia sido apresentada, pelo Conselho de Administração da Sociedade, uma proposta, cujo teor que ora se transcrevia: -----

"PONTO TREZE DA ORDEM DE TRABALHOS -----

"Discutir e deliberar sobre a aquisição e alienação, pela Sociedade, de obrigações próprias, bem como sobre a execução pelo Conselho de Administração da Sociedade das deliberações tomadas no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos" -----

Proposta relativa a aquisição e a alienação de obrigações próprias -----

O Conselho de Administração propõe aos Senhores Accionistas, nos termos do disposto nos artigos 354º, 319º e 320º do Código das Sociedades Comerciais, que a Assembleia aprove, em qualquer das situações em que a aprovação seja legalmente exigível: -----

a) Com ressalva da competência própria do órgão de administração, a aquisição pela Sociedade, ou quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, de obrigações próprias ou outros títulos representativos de dívida emitidos pela Sociedade (ou equiparados), actuais ou futuros, já emitidos ou a emitir, em qualquer das suas modalidades, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, nos termos seguintes: -----

(i) Número máximo de obrigações a adquirir: o correspondente ao total de cada emissão, sem prejuízo da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes da lei, de contrato ou de emissão de títulos;

(ii) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada: durante o prazo de 18 meses, contados da data da presente deliberação de autorização; -----

(iii) Modalidade de aquisição: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição em qualquer modalidade, designadamente aquisição originária, aquisição onerosa em bolsa em que as obrigações se encontrem admitidas à negociação ou aquisição fora de bolsa; -----

(iv) Preço mínimo e máximo de aquisição: O preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo de quinze por cento para menos e para mais, relativamente à cotação média das obrigações transaccionadas em mercado regulamentado durante a semana imediatamente anterior à pretendida aquisição das obrigações. -----

Caso as obrigações não estejam admitidas à negociação em mercado regulamentado, os limites máximo e mínimo aferem-se relativamente aos valores publicados por uma entidade com reputação internacional no mercado de obrigações (como por exemplo a Bloomberg), quando aplicável, ou por consultor independente e qualificado, ou por intermediário financeiro designado pela Sociedade. -----

Tratando-se de aquisição em conexão ou cumprimento de condições de emissão de outros títulos, ou de contrato relacionado com tal emissão, o preço será o que resultar dos termos dessa emissão ou contrato; -----

(v) *Momento da aquisição:* Em momento a determinar pelo Conselho de Administração, tendo designadamente em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações (legais, estatutárias ou contratuais) da Sociedade, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele fixar. -----

b) *Com ressalva dos casos de conversão ou amortização e da competência própria do órgão de administração, a alienação pela Sociedade, ou quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, de qualquer tipo de obrigações próprias ou outros títulos representativos de dívida emitidos pela Sociedade (ou equiparados), actuais ou futuros, já emitidos ou a emitir, em qualquer das suas modalidades, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, nos termos seguintes:* -----

(i) *Número mínimo de obrigações a alienar:* o correspondente à quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante de lei, de contrato, de emissão de outros títulos ou de deliberação do órgão de administração; -----

(ii) *Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada:* durante o prazo de 18 meses, contados da data da presente deliberação; -----

(iii) *Modalidade de alienação:* com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda, a efectuar em bolsa de valores ou fora de bolsa para entidades determinadas designadas pelo órgão de administração – com respeito pelo princípio da igualdade nos termos legalmente aplicáveis – sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação assumida, decorrente da lei, de contrato ou de emissão de outros títulos ou de contratos relacionados com tal emissão, ser efectuada em conformidade com os respectivos termos e condições; -----

(iv) *Preço mínimo da venda:* Preço não inferior em mais de 15% à cotação média das obrigações transaccionadas em mercado regulamentado [durante a semana imediatamente anterior à pretendida alienação das obrigações. -----

Caso as obrigações não estejam admitidas à negociação em mercado regulamentado, o limite mínimo afere-se relativamente aos valores publicados por uma entidade com reputação internacional no mercado de obrigações (como por exemplo a Bloomberg), quando aplicável, ou por consultor independente e qualificado, ou por intermediário financeiro designado pela Sociedade. -----

Tratando-se de alienação em conexão ou cumprimento de condições de emissão de outros títulos, ou de contrato relacionado com tal emissão, o preço será o que resultar dos termos dessa emissão ou contrato; -----

(v) *Momento da alienação:* Em momento a determinar pelo Conselho de Administração, tendo designadamente em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações (legais, estatutárias ou contratuais) da Sociedade, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele fixar. -----

c) *Reconhecer, desde já, ao Conselho de Administração da Sociedade, plenos poderes para dar execução às deliberações tomadas quanto ao teor das anteriores alíneas a) e b), nos termos que entender oportunos e convenientes e desde que as respectivas operações satisfaçam as demais condições legais.* -----

Porto, 30 de Abril de 2015 -----

(O Conselho de Administração da Mota – Engil, S.G.P.S., S.A.) -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém desejava usar da palavra sobre este Ponto, e, não tendo nenhum dos presentes pretendido fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à votação a proposta apresentada pelo Conselho de Administração quanto ao presente Ponto da Ordem de Trabalhos, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,98% do capital social e dos direitos de voto. -----

Passou-se, de imediato, ao **Décimo Quarto Ponto** da Ordem de Trabalhos, tendo o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral referido que, quanto a este Ponto, havia sido apresentada, pelo Conselho de Administração da Sociedade, uma proposta, cujo teor ora se transcrevia: -----

"PONTO CATORZE DA ORDEM DE TRABALHOS -----

"Discutir e deliberar sobre a revogação parcial da deliberação tomada quanto ao Ponto Dez da reunião da Assembleia Geral desta Sociedade, ocorrida no dia 17 de Abril de 2012." -----

CONSIDERANDO QUE: -----

i) *Em reunião da Assembleia Geral desta Sociedade ocorrida no dia 17 de Abril de 2012 havia sido deliberado pela referida Assembleia Geral, quanto ao Ponto Dez da Ordem de Trabalhos da mesma, que esta Sociedade pudesse proceder à*

emissão, até ao montante global de €400.000.000,00 (quatrocentos milhões de euros), de um ou mais empréstimos obrigacionistas, tendo igualmente sido estabelecido para o efeito um prazo de vigência máxima de dez anos. -----

ii) Parte substancial do montante autorizado e referido em i) supra foi já utilizado pela Sociedade, através de diversas emissões de obrigações, sendo que se encontra, na presente data, por utilizar o montante de € 22.590.262,52 (vinte e dois milhões quinhentos e noventa mil duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

O Conselho de Administração da Sociedade propõe: -----
Que a Assembleia Geral delibere revogar parcialmente a deliberação tomada quanto ao Ponto Dez da reunião da Assembleia Geral desta Sociedade, ocorrida no dia 17 de Abril de 2012, sendo que a revogação parcial ora deliberada apenas respeitará à parte não executada da mesma [isto é ao montante autorizado mas ainda não utilizado de € 22.590.262,52 (vinte e dois milhões quinhentos e noventa mil duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos)], pelo que a parte executada da referida deliberação se manterá plenamente válida, produzindo, conseqüentemente, todos os seus efeitos. -----

Porto, 30 de Abril de 2015 -----

(O Conselho de Administração da Mota – Engil, S.G.P.S., S.A.)” -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém desejava usar da palavra sobre este Ponto, e, não tendo nenhum dos presentes pretendido fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à votação a proposta apresentada pelo Conselho de Administração quanto ao presente Ponto da Ordem de Trabalhos, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,98% do capital social e dos direitos de voto. -----

Entrados, então, no **Décimo Quinto Ponto** da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu à leitura da proposta apresentada quanto a este Ponto da Ordem de Trabalhos, apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, a qual tinha o teor que ora se transcrevia: -----

“**PONTO QUINZE DA ORDEM DE TRABALHOS** -----

“Discutir e deliberar sobre a autorização a conceder pela Assembleia Geral da Sociedade para a emissão de um ou mais empréstimos obrigacionistas, em euros ou noutra divisa, até ao montante global de €400.000.000,00 (quatrocentos milhões de euros).” -----

Considerando que a emissão de obrigações é uma forma de financiamento, cujas características permitem à Sociedade uma maior flexibilidade na obtenção de fundos, designadamente para investimento em novos projectos e consequentemente para a prossecução da sua actividade -----

O Conselho de Administração propõe que: -----

Que a Assembleia Geral delibere que a Sociedade proceda, durante o prazo de cinco anos, contados da data da deliberação de autorização, à emissão de um ou mais empréstimos obrigacionistas, em euros ou noutra divisa, até ao montante global de €400.000.000,00 (quatrocentos milhões de euros), caso tal venha a revelar-se necessário. -----

Porto, 30 de Abril de 2015 -----

(O Conselho de Administração da Mota – Engil, S.G.P.S., S.A.)” -----

Terminada a leitura da proposta precedente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém desejava usar da palavra sobre este Ponto, e, não tendo nenhum dos presentes pretendido fazer uso da mesma, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à votação a proposta apresentada pelo Conselho de Administração quanto ao presente Ponto da Ordem de Trabalhos, tendo a mesma sido aprovada por maioria dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,56% do capital social e dos direitos de voto, com os votos contra dos seguintes accionistas:-----

Accionista: KAS BANK NV, titular de 16 195 (dezasseis mil cento e noventa e cinco) acções, representativas de 0,0079141 % do capital e de direitos de voto.-----

Accionista Profissional: NORTHERN TRUST COMPANY (Cliente: NEWZEALAND SUPERANNUATION FUND, titular de 7 712 (sete mil setecentas e doze) acções, representativas de 0,0037686% do capital e de direitos de voto; Cliente: NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, titular de 8 517 (oito mil quinhentas e dezassete) acções, representativas de 0,0041620% do capital e de direitos de voto); -----

Accionista Profissional: NORTHERN TRUST GLOBAL SERVICES (Cliente: ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS, titular de 8 103 (oito mil cento e três) acções, representativas de 0,0039597% do capital e de direitos de voto); -----

Accionista Profissional: STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY (Cliente: STATE STREET GLOBAL ADVISERS LUXEMBOURG CICAV, titular de 188 262 (cento e oitenta e oito mil duzentas e sessenta e duas) acções, representativas de 0,0919986% do capital e de direitos de voto; Cliente: STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAXEXEMPT RETIREMENT PLANS, titular de 314 816 (trezentas e catorze mil oitocentas e dezasseis) acções, representativas de 0,1538422% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA MSCI EAFE SMALL CAP INDEX SECURITIES LENDING COMMON TRUST FUND, titular de 14 401 (catorze mil quatrocentas e uma) acções, representativas de 0,0070374% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA EMU SMALL CAP ALPHA EQUITY FUND, titular de 4 116 (quatro mil cento e dezasseis) acções, representativas de 0,0020114% do capital e de direitos de voto; Cliente SPDR S AND P INTERNATIONAL SMALL CAP ETF, titular de 8 218 (oito mil duzentas e dezoito) acções, representativas de 0,0040159% do capital e de direitos de voto; Cliente SPDR S AND P WORLD (EX-US) ETF, titular de 21 998 (vinte e uma mil novecentas e noventa e oito) acções, representativas de 0,0107498% do capital e de direitos de voto; Cliente: STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS

PLANS, titular de 2 039 (duas mil e trinta e nove) acções, representativas de 0,0009964% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, titular de 21 036 (vinte e uma mil e trinta e seis) acções, representativas de 0,010297% do capital e de direitos de voto; Cliente: CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, titular de 23 568 (vinte e três mil quinhentas e sessenta e oito) acções, representativas de 0,0115171% do capital e de direitos de voto; Cliente: WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, titular de 21 944 (vinte e uma mil novecentas e quarenta e quatro) acções, representativas de 0,0107234% do capital e de direitos de voto; Cliente: IBM 401 (K PLUS PLAN), titular de 45 385 (quarenta e cinco mil trezentas e oitenta e cinco) acções, representativas de 0,0221784% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA SMALL CAP INTERNATIONAL ALPHASECURIITIES LENDING COMMON TRUST FUND, titular de 89 530 (oitenta e nove mil quinhentas e trinta) acções, representativas de 0,0437509% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA MSCI ACWI EX-USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND, titular de 4 234 (quatro mil duzentas e trinta e quatro) acções, representativas de 0,0020690% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA RUSSEL FUNDAMENTAL GLOBAL EX-US INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, titular de 297 acções (duzentas e noventa e sete) acções, representativas de 0,0001451% do capital e de direitos de voto); -- Accionista Profissional: THE BANK OF NEW YORK MELON (Cliente: ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION, titular de 1 (uma) acção, representativa de 0,0000005% do capital e de direitos de voto; Cliente: UNITED MINE WORKERS OF AMERICA 1974 PENSION TRUST, titular de 60 471 (sessenta mil quatrocentas e setenta e uma) acções, representativas de 0,0295506 % do capital e de direitos de voto e Cliente: SDG AND E QUALIFIED NUCLEAR DECOMMISSIONING TRUST PARTNERSHIP, titular de 5 000 (cinco mil) acções, representativas de 0,0024434 % do capital e de direitos de voto). -----

Passou-se, de imediato, ao **Décimo Sexto Ponto** da Ordem de Trabalhos, tendo o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedido à leitura da proposta apresentada quanto a este Ponto, pela accionista Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., a qual tinha o teor que ora se transcrevia: -----

"PONTO DEZASSEIS DA ORDEM DE TRABALHOS: -----

"Discutir e deliberar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 350º do Código das Sociedades Comerciais e, bem assim, nos termos do disposto no número um do artigo décimo do contrato social, sobre a autorização a conceder ao Conselho de Administração para, no âmbito da deliberação a tomar quanto ao Ponto anterior da presente Ordem de Trabalhos, proceder à emissão obrigações, podendo a mesma ser efectuada parcelarmente em uma ou mais séries, em euros ou noutra divisa."

A Accionista Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. -----

PROPÕE: -----

Que o Conselho de Administração seja autorizado a proceder, durante o prazo de cinco anos, contados da data da deliberação de autorização, a uma ou mais emissões de obrigações, divididas ou não em séries, em euros ou noutra divisa, podendo a sua colocação efectuar-se mediante a subscrição pública ou subscrição particular. Caberá, igualmente, ao Conselho de Administração fixar - à data em que a referida emissão de obrigações deva realizar-se e de acordo com as

conveniências objectivas da Sociedade e as condições do mercado - o prazo, as características, a moeda, a remuneração e demais termos e condições de cada emissão. -----

Porto, 30 de Abril de 2015 -----

(Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.)" --

Terminada a leitura da proposta precedente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém desejava usar da palavra sobre este Ponto, e, não tendo nenhum dos presentes pretendido fazer uso da mesma, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à votação a proposta apresentada pela accionista Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. quanto ao presente Ponto da Ordem de Trabalhos, tendo a mesma sido aprovada por maioria dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 70,56% do capital social e dos direitos de voto, com os votos contra dos seguintes accionistas: -----

Accionista: KAS BANK NV, titular de 16 195 (dezasseis mil cento e noventa e cinco) acções, representativas de 0,0079141 % do capital e de direitos de voto.-----

Accionista Profissional: NORTHERN TRUST COMPANY (Cliente: NEWZEALAND SUPERANNUATION FUND, titular de 7 712 (sete mil setecentas e doze) acções, representativas de 0,0037686% do capital e de direitos de voto; Cliente: NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, titular de 8 517 (oito mil quinhentas e dezassete) acções, representativas de 0,0041620% do capital e de direitos de voto); -----

Accionista Profissional: NORTHERN TRUST GLOBAL SERVICES (Cliente: ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS, titular de 8 103 (oito mil cento e três) acções, representativas de 0,0039597% do capital e de direitos de voto); -----

Accionista Profissional: STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY (Cliente: STATE STREET GLOBAL ADVISERS LUXEMBOURG CICA, titular de 188 262 (cento e oitenta e oito mil duzentas e sessenta e duas) acções, representativas de 0,0919986% do capital e de direitos de voto; Cliente: STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAXEXEMPT RETIREMENT PLANS, titular de 314 816 (trezentas e catorze mil oitocentas e dezasseis) acções, representativas de 0,1538422% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA MSCI EAFE SMALL CAP INDEX SECURITIES LENDING COMMON TRUST FUND, titular de 14 401 (catorze mil quatrocentas e uma) acções, representativas de 0,0070374% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA EMU SMALL CAP ALPHA EQUITY FUND, titular de 4 116 (quatro mil cento e dezasseis) acções, representativas de 0,0020114% do capital e de direitos de voto; Cliente: SPDR S AND P INTERNATIONAL SMALL CAP ETF, titular de 8 218 (oito mil duzentas e dezoito) acções, representativas de 0,0040159% do capital e de direitos de voto; Cliente: SPDR S AND P WORLD (EX-US) ETF, titular de 21 998 (vinte e uma mil novecentas e noventa e oito) acções, representativas de 0,0107498% do capital e de direitos de voto; Cliente: STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, titular de 2 039 (duas mil e trinta e nove) acções, representativas de 0,0009964% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA SPDR ETF EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, titular de 21 036 (vinte e uma mil e trinta e seis) acções, representativas de 0,010297% do capital e de direitos de voto; Cliente: CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, titular de 23 568 (vinte e três mil quinhentas e sessenta e oito) acções, representativas de 0,0115171% do capital e de direitos de voto; Cliente: WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, titular de 21 944 (vinte e uma mil novecentas e quarenta e quatro) acções, representativas de 0,0107234% do capital e de direitos de voto; Cliente: IBM 401 (K PLUS PLAN), titular de 45 385 (quarenta e cinco mil trezentas e oitenta e cinco) acções, representativas de 0,0221784% do

capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA SMALL CAP INTERNATIONAL ALPHASECURIITIES LENDING COMMON TRUST FUND, titular de 89 530 (oitenta e nove mil quinhentas e trinta) acções, representativas de 0,0437509% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA MSCI ACWI EX-USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND, titular de 4 234 (quatro mil duzentas e trinta e quatro) acções, representativas de 0,0020690% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA RUSSEL FUNDAMENTAL GLOBAL EX-US INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, titular de 297 acções (duzentas e noventa e sete) acções, representativas de 0,0001451% do capital e de direitos de voto); -- Accionista Profissional: THE BANK OF NEW YORK MELON (Cliente: ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION, titular de 1 (uma) acção, representativa de 0,0000005% do capital e de direitos de voto; Cliente: UNITED MINE WORKERS OF AMERICA 1974 PENSION TRUST, titular de 60 471 (sessenta mil quatrocentas e setenta e uma) acções, representativas de 0,0295506 % do capital e de direitos de voto e Cliente: SDG AND E QUALIFIED NUCLEAR DECOMMISSIONING TRUST PARTNERSHIP, titular de 5 000 (cinco mil) acções, representativas de 0,0024434 % do capital e de direitos de voto). -----

Entrados, por fim, no **Décimo Sétimo Ponto** da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral referiu que, também quanto a este Ponto da Ordem de Trabalhos, existia uma proposta apresentada pela accionista Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., a qual ora se transcrevia: -----

“PONTO DEZASSETE DA ORDEM DE TRABALHOS -----

“Discutir e deliberar alterar parcialmente o contrato social, nomeadamente sobre: i) a alteração da redacção do seu artigo sétimo; ii) a alteração da redacção do número um do seu artigo oitavo e iii) a alteração da redacção do seu artigo décimo, na sequência das alterações introduzidas pela Lei 06/2015, de 06 de Fevereiro, ao Código das Sociedades Comerciais, bem como, alterar a redacção do número quatro do artigo décimo segundo e aditar dois novos números ao referido artigo, os quais passarão a ser os números cinco e seis.” -----

A Accionista Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. -----

PROPÕE: -----

I - Que, na sequência das alterações introduzidas pela Lei 06/2015, de 06 de Fevereiro, ao Código das Sociedades Comerciais, se altere parcialmente o contrato social, nos termos seguintes: -----

a) – alterar a redacção do artigo sétimo, a qual passará a ser a seguinte: -----

“Artigo Sétimo -----

UM – A sociedade pode emitir, até ao montante máximo representativo de metade do seu capital social, acções preferenciais sem direito de voto. -----

DOIS – As acções referidas no número anterior conferem ao seu titular o direito a um dividendo prioritário de valor não inferior a um por cento do valor nominal das referidas acções, nos termos legais. -----

TRÊS – O dividendo referido no número anterior poderá, conforme o que vier a ser estabelecido na Assembleia Geral que delibere a emissão referida no número um do

presente artigo, atribuir ao seu titular uma prioridade no seu recebimento face aos demais accionistas da sociedade ou atribuir um dividendo adicional, o qual para além de ser pago com prioridade, deve igualmente acrescer aos dividendos que venham a ser atribuídos a cada accionista da sociedade. -----

QUATRO – No caso de liquidação da sociedade os accionistas titulares de acções referidas no número um supra terão direito ao reembolso prioritário do valor nominal destas. -----

CINCO – Se os lucros distribuíveis ou o activo da liquidação, conforme aplicável, não forem suficientes para satisfazer, respectivamente, o pagamento do dividendo prioritário de um determinado exercício ou o reembolso do valor nominal das referidas acções, serão os mesmos repartidos proporcionalmente pelas acções preferenciais sem direito de voto. -----

SEIS – O dividendo prioritário que não for integralmente pago num dado exercício deve ser pago nos três exercício seguintes, sempre antes do dividendo relativo a esses exercícios e desde que naqueles exercícios se verifique a existência de lucros distribuíveis. -----

SETE – Sem prejuízo do disposto no número anterior, se o dividendo prioritário não for integralmente pago durante dois exercícios sociais, as acções preferenciais respeitantes aos mesmos passam a conferir ao seu titular o direito de voto, nos mesmos termos das acções ordinárias, e só perdem novamente o aludido direito de voto no exercício seguinte àquele em que tiverem sido pagos os dividendos prioritários em atraso. -----

OITO - A sociedade pode converter acções ordinárias em acções preferenciais sem direito de voto, e estas em acções ordinárias, com observância das disposições legais aplicáveis. -----

NOVE – A sociedade poderá ainda emitir acções que confirmam ordinariamente direito de voto e, bem assim, disponham, concomitantemente, de dividendo prioritário.” -----

b) – alterar a redacção do número um do artigo oitavo, a qual passará a ser a seguinte: -----

“Artigo Oitavo -----

UM – As acções que beneficiem de algum privilégio patrimonial, ainda que não tenham direito de voto, podem na sua emissão ficar sujeitas a remição em data fixa ou quando a Assembleia Geral assim o deliberar, sendo que a remição será feita pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, devendo a mesma Assembleia Geral, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remição. -----

DOIS - mantém-se. -----

TRÊS - mantém-se." -----

c) – alterar a redacção do artigo décimo, a qual passará a ser a seguinte: -----

“Artigo Décimo -----

UM – A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, incluindo obrigações convertíveis em acções - ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto – ou noutros valores mobiliários, nos termos legais e nas condições que para o efeito forem estabelecidas por deliberação da Assembleia Geral ou, com prévia autorização específica desta, pelo Conselho de Administração. -----

DOIS – A sociedade poderá igualmente emitir qualquer tipo de obrigações, incluindo obrigações com direito de subscrição de acções - ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto – nos termos legais e nas condições que para o efeito forem estabelecidas por deliberação da Assembleia Geral ou, com prévia autorização específica desta, pelo Conselho de Administração. -----

TRÊS– Poderão ainda, com observância do disposto no número anterior, ser emitidas obrigações convertíveis em acções de categorias especiais e obrigações com direito de subscrição de acções de categorias especiais.” -----

II – Que se altere ainda a redacção do número quatro do artigo décimo segundo do contrato social e, bem assim, se aditem dois novos números ao referido artigo décimo segundo, os quais passarão a ser os números cinco e seis. Assim, o mencionado artigo décimo segundo passará a ter a seguinte redacção: -----

“Artigo Décimo Segundo -----

UM – mantém-se. -----

DOIS – mantém-se. -----

TRÊS – mantém-se. -----

QUATRO – Qualquer administrador pode fazer-se representar nas reuniões do Conselho por outro administrador, mediante carta dirigida ao Presidente, indicando o dia e hora da reunião a que se destina, e que deverá ser expressamente mencionada na respectiva acta e arquivada, sendo que os membros independentes não podem representar nem ser representados por membros não independentes. --

CINCO – Os membros do Conselho de Administração podem estar presentes e intervir nas reuniões do referido Conselho de Administração através de meios de comunicação que assegurem, em tempo real, a transmissão e recepção de voz ou de voz e imagem, devendo ser assegurada a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo-se ao registo do seu conteúdo e dos respectivos intervenientes. -----

SEIS – Os membros do Conselho de Administração que não possam estar presentes ou fazer-se representar na reunião do aludido Conselho de Administração, em caso

de deliberação considerada urgente pelo respectivo Presidente, podem expressar o seu voto por correspondência, postal ou electrónica, dirigida a este.” -----

Porto, 30 de Abril de 2015 -----

A Accionista, -----

(Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.)”

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém desejava usar da palavra sobre este Ponto e como ninguém pretendesse fazer uso da mesma colocou à votação a proposta apresentada pela accionista Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. quanto ao presente Ponto da Ordem de Trabalhos, e, feita a contagem dos votos verificou-se que aquela proposta havia sido aprovada, pela maioria dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de acções representativas de 91,73% dos votos emitidos na presente Assembleia Geral (a que correspondem 65,11% do capital social e dos direitos de voto), com os votos contra dos accionistas infra identificados: -----

VOTOS CONTRA: -----

Accionista: CACEIS BANK FRANCE, titular de 1 452 534 (um milhão quatrocentas e cinquenta e duas mil quinhentas e trinta e quatro) acções, representativas de 0,7098146 % do capital e de direitos de voto.--

Accionista: KAS BANK NV, titular de 16 195 (dezasseis mil cento e noventa e cinco) acções, representativas de 0,0079141 % do capital e de direitos de voto.-----

Accionista Profissional: BROWN BROTHERS HARRIMAN & CO. (Cliente: NOMURA FUNDS IRELAND PLC, titular de 14 881 (catorze mil oitocentas e oitenta e uma) acções, representativas de 0,0072719% do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: CITIBANK NA LONDON (Cliente: LEGAL AND GENERAL ASSURANCE (PENSIONS MANAGEMENT) LTD, titular de 2 149 (duas mil cento e quarenta e nove) acções, representativas de 0,0010502 % do capital e de direitos de voto; Cliente: FCP CIC EURO OPPORTUNITES, titular de 450 000 (quatrocentas e cinquenta mil) acções, representativas de 0,2199030% do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: CITYBANK NA (NEW YORK) (Cliente: CNBY – GOVERNMENT OF NORWAY, titular de 3 213 477 (três milhões duzentas e treze mil quatrocentas e setenta e sete) acções, representativas de 1,5703404% do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: HSBC BANK PLC (Cliente: WEST YORKSHIRE PENSION FUNDS, titular de 400.000 (quatrocentas mil) acções, representativas de 0,1954693 % do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: JPMORGAN CHASE BANK NA (Cliente: FLEXSHARES MORNINGSTAR DEVELOPED MARKETS – EX US FACTOR TILT INDEX FUND, titular de 7 840 (sete mil oitocentas e quarenta) acções, representativas de 0,0038312% do capital social e de direitos de voto; Cliente: BLACKROCK INVESTMENT MANAGEMENT (AUSTRALIA) LIMITED AS RESPONSIBLE ENTITY FOR BLACKROCK INDEXED ALL-COUNTRY EQUITY FUND, titular de 921 (novecentas e vinte e uma) acções, representativas de 0,0004501 % do capital e de direitos de voto; Cliente: ONEPATH GLOBAL SHARES – SMALL CAP UNHEDGED INDEXPOOL, titular de 4 959 (quatro mil novecentas e cinquenta e nove) acções, representativas de 0,0024233% do capital e de direitos de voto; Cliente: TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, titular de 306 350 (trezentas e seis mil trezentas e cinquenta) acções, representativas de 0,1497051 % do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: NORTHERN TRUST COMPANY (Cliente: MUNICIPAL EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF CHICAGO, titular de 7 673 (sete mil seiscentas e setenta e três) ações, representativas de 0,0037496 % do capital e de direitos de voto; Cliente: NORTHERN TRUST GLOBAL INVESTMENTS COLLECTIVE FUNDS TRUST, titular de 70 833 (setenta mil oitocentas e trinta e três) ações, representativas de 0,0346142 % do capital e de direitos de voto; Cliente: NTGI – QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTIBLE MARKET INDEX FUND – NON LENDING, titular de 2 480 (duas mil quatrocentas e oitenta) ações, representativas de 0,0012119% do capital e de direitos de voto; Cliente: NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST, titular de 204 680 (duzentas e quatro mil seiscentas e oitenta) ações, representativas de 0,1000217 % do capital e de direitos de voto; Cliente: NEWZELAND SUPERANNUATION FUND, titular de 7 712 (sete mil setecentas e doze) ações, representativas de 0,0037686% do capital e de direitos de voto; Cliente: STICHTING PENSIOENFUNDS APF, titular de 1 763 (mil setecentas e sessenta e três) ações, representativas de 0,0008615 % do capital e de direitos de voto; Cliente: NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, titular de 8 517 (oito mil quinhentas e dezassete) ações, representativas de 0,0041620% do capital e de direitos de voto; Cliente: FIREMEN'S ANNUITY AND BENEFIT FUND OF CHICAGO, titular de 56 650 (cinquenta e seis mil seiscentas e cinquenta) ações, representativas de 0,0276833 % do capital e de direitos de voto; Cliente: LOS ANGELES CITY EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, titular de 8 637 (oito mil seiscentas e trinta e sete) ações, representativas de 0,0042207 % do capital e de direitos de voto; Cliente: CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, titular de 15 925 (quinze mil novecentas e vinte e cinco) ações, representativas de 0,0077821% do capital e de direitos de voto)

Accionista Profissional: NORTHERN TRUST GLOBAL SERVICES (Cliente: ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, titular de 8 103 (oito mil cento e três) ações, representativas de 0,0039597% do capital social e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: RBC DEXIA INVESTOR SERVICES TRUST (Cliente: CI GLOBAL SMALL COMPANIES FUND, titular de 74 393 (setenta e quatro mil trezentas e noventa e três) ações, representativas de 0,0363539 % do capital e de direitos de voto; Cliente: CI CORPORATE CLASS LIMITED, titular de 22 260 (vinte e duas mil duzentas e sessenta) ações, representativas de 0,0108779 % do capital e de direitos de voto; Cliente: LEMANIK ASSET MANAGEMENT SA, titular de 526 100 (quinhentas e vinte e seis mil e cem) ações, representativas de 0,2570910% do capital e de direitos de voto; Cliente: ALQUITY SCV. ALQUITY FUT. WORLD FUND, titular de 6 260 (seis mil duzentas e sessenta) ações, representativas de 0,0030591% do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY (Cliente: STATE STREET GLOBAL ADVISERS LUXEMBOURG CICAV, titular de 188 262 (cento e oitenta e oito mil duzentas e sessenta e duas) ações, representativas de 0,0919986% do capital e de direitos de voto; Cliente: UBS ETF, titular de 7 469 (sete mil quatrocentas e sessenta e nove) ações, representativas de 0,0036499 % do capital e de direitos de voto; Cliente: STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAXEXEMPT RETIREMENT PLANS, titular de 314 816 (trezentas e catorze mil oitocentas e dezasseis) ações, representativas de 0,1538422% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA MSCI EAFE SMALL CAP INDEX SECURITIES LENDING COMMON TRUST FUND, titular de 14 401 (catorze mil quatrocentas e uma) ações, representativas de 0,0070374% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA EMU SMALL CAP ALPHA EQUITY FUND, titular de 4 116 (quatro mil cento e dezasseis) ações, representativas de 0,0020114% do capital e de direitos de voto; Cliente: CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, titular de 11 383 (onze mil trezentas e oitenta e três) ações, representativas de 0,0055626% do capital e de direitos de voto; Cliente: SPDR S AND P INTERNATIONAL SMALL CAP ETF, titular de 8 218 (oito mil duzentas e dezoito) ações, representativas de 0,0040159% do capital e de direitos de voto; Cliente: SPDR S AND P WORLD (EX-US) ETF, titular de 21 998 (vinte e uma mil novecentas e noventa e oito ações), representativas de 0,0107498 % do capital e de direitos de voto; Cliente: STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, titular de 2 039 (duas mil e trinta e

nove) ações, representativas de 0,0009964% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, titular de 21 036 (vinte e uma mil e trinta e seis) ações, representativas de 0,0102797% do capital e de direitos de voto; Cliente: ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL COUNTRY FUND II, titular de 32 684 (trinta e duas mil seiscentas e oitenta e quatro) ações, representativas de 0,0159718% do capital e de direitos de voto; Cliente: CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, titular de 23 568 (vinte e três mil quinhentas e sessenta e oito) ações, representativas de 0,0115171% do capital e de direitos de voto; Cliente: MARYLAND STATE RETIREMENT + PENSION SYSTEM, titular de 8 576 (oito mil quinhentas e setenta e seis) ações, representativas de 0,0041909% do capital e de direitos de voto; Cliente: MGI FUNDS PLC, titular de 108 625 (cento e oito mil seiscentas e vinte e cinco) ações, representativas de 0,0530821% do capital e de direitos de voto; Cliente: SEASONS SERIES TRUST ASSET ALLOCATION: DIVERSIFIED GROWTH PORTFOLIO, titular de 20 121 (vinte mil cento e vinte e uma) ações, representativas de 0,0098326% do capital e de direitos de voto; Cliente: UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST, titular de 32 517 (trinta e duas mil quinhentas e dezassete) ações, representativas de 0,0158902% do capital e de direitos de voto; Cliente: WISDOMTREE EUROPE HEDGED SMALLCAP EQUITY FUND, titular de 63 747 (sessenta e três mil setecentas e quarenta e sete) ações, representativas de 0,0311515% do capital e de direitos de voto; Cliente: WISDOMTREE EUROPE DIVIDEND GROWTH FUND, titular de 372 (trezentas e setenta e duas) ações, representativas de 0,0001818% do capital e de direitos de voto; Cliente: WISDOMTREE INTERNATIONAL SMALLCAP DIVIDEND FUND, titular de 153 000 (cento e cinquenta e três mil) ações, representativas de 0,0747670% do capital e de direitos de voto; Cliente: WISDOMTREE EUROPE SMALLCAP DIVIDEND, titular de 389 015 (trezentas e oitenta e nove mil e quinze) ações, representativas de 0,1901012% do capital e de direitos de voto; Cliente: WISDOMTREE DEFA FUND, titular de 17 543 (dezassete mil quinhentas e quarenta e três) ações, representativas de 0,0085728% do capital e de direitos de voto; Cliente: WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, titular de 21 944 (vinte e uma mil novecentas e quarenta e quatro) ações, representativas de 0,0107234% do capital e de direitos de voto; Cliente: WISDOMTREE ISSUER PUBLIC LIMITED COMPANY, titular de 16 790 (dezasseis mil setecentas e noventa) ações, representativas de 0,0082048% do capital e de direitos de voto; Cliente: LAZARD EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY TRUST, titular de 1 690 127 (um milhão seiscentas e noventa mil cento e vinte e sete) ações, representativas de 0,8259199 % do capital e de direitos de voto; Cliente: IBM 401 (K PLUS PLAN), titular de 45 385 (quarenta e cinco mil trezentas e oitenta e cinco) ações, representativas de 0,0221784% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA SMALL CAP INTERNATIONAL ALPHASECURITIES LENDING COMMON TRUST FUND, titular de 89 530 (oitenta e nove mil quinhentas e trinta) ações, representativas de 0,0437509 % do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA MSCI ACWI EX-USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND, titular de 4 234 (quatro mil duzentas e trinta e quatro) ações, representativas de 0,0020690% do capital e de direitos de voto; Cliente: SSGA RUSSEL FUNDAMENTAL GLOBAL EX-US INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, titular de 297 (duzentas e noventa e sete) ações, representativas de 0,0001451% do capital e de direitos de voto; Cliente: ISHARES MSCI EAFE SMALL CAP ETF, titular de 43 955 (quarenta e três mil novecentas e trinta e cinco) ações, representativas de 0,0214796 % do capital e de direitos de voto; Cliente: ISHARES DEVELOPED SMALL CAP EX NORTH AMERICA ETF, titular de 2 941 (duas mil novecentas e quarenta e uma) ações, representativas de 0,0014372 % do capital e de direitos de voto; Cliente: BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A. INVESTMENT FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS, titular de 132 008 (cento e trinta e duas mil e oito) ações, representativas de 0,0645088 % do capital e de direitos de voto; Cliente: ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, titular de 12 463 (doze mil quatrocentas e sessenta e três) ações, representativas de 0,0060903 % do capital e de direitos de voto; Cliente: CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, titular de 761 (setecentas e sessenta e uma) ações, representativas de 0,0003719 % do capital e de direitos de voto; Cliente: MAINSTAY EPOCH INTERNATIONAL SMALL CAP

FUND, titular 124 360 (cento e vinte e quatro mil trezentas e sessenta) acções, representativas de 0,0607714% do capital e de direitos de voto; Cliente: ISHARES VII PLC JP MORGAN HOUSE, titular de 78 455 (setenta e oito mil quatrocentas e cinquenta e cinco) acções, representativas de 0,0383389% do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: THE BANK OF NEW YORK MELON (Cliente: BNY MELLON EB COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN, titular de 1 017 (mil e dezassete) acções, representativas de 0,0004970% do capital e de direitos de voto; Cliente: CF DV ACWI EX- US IMI FUND, titular de 1 (uma) acção, representativa de 0,0000005% do capital e de direitos de voto; Cliente: ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION, titular de titular de 1 (uma) acção, representativa de 0,0000005% do capital e de direitos de voto; Cliente: FLORIDA RETIREMENT SYSTEM, titular de 549 480 (quinhentas e quarenta e nove mil quatrocentas e oitenta) acções, representativas de 0,2685162% do capital e de direitos de voto; Cliente: UNITED MINE WORKERS OF AMERICA 1974 PENSION TRUST, titular de 60 471 (sessenta mil quatrocentas e setenta e uma) acções, representativas de 0,0295506% do capital e de direitos de voto; Cliente: LIBERTY MUTUAL RETIREMENT PLAN MASTER TRUST, titular de 6 252 (seis mil duzentas e cinquenta e duas) acções, representativas de 0,0030552 % do capital e de direitos de voto; Cliente: SDG AND E QUALIFIED NUCLEAR DECOMMISSIONING TRUST PARTNERSHIP, titular de 5 000 (cinco mil) acções, representativas de 0,0024434% do capital e de direitos de voto; Cliente: ROCKWELL COLLINS MASTER TRUST, titular de 1 (uma) acção, representativa de 0,0000005% do capital e de direitos de voto; Cliente: INDIANA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT FUND, titular de 1 (uma) acção, representativa de 0,0000005% do capital e de direitos de voto; Cliente: NATIONAL TREASURY MANAGEMENT AGENCY, titular de 6 418 (seis mil quatrocentas e dezoito) acções, representativas de 0,0031363 % do capital e de direitos de voto; Cliente: STICING PENSIOEN FUNDS, titular de 4 689 (quatro mil seiscentas e oitenta e nove) acções, representativas de 0,0022914% do capital e de direitos de voto; Cliente: POWERSHARES FTSE RAFI DEVELOPED EUROPE MID SMALL FUND, titular de 6 766 (seis mil setecentas e sessenta e seis) acções, representativas de 0,0033064 % do capital e de direitos de voto; Cliente: PS FR DEVEL MARK EX-US SMALL PORT, titular de 12 187 (doze mil cento e oitenta e sete) acções, representativas de 0,0059555% do capital e de direitos de voto; Cliente: ING PARAPLUFONDS 1 N.V., titular de 9 874 (nove mil oitocentas e setenta e quatro) acções, representativas de 0,0048252% do capital e de direitos de voto; Cliente: DEUTSCHE X – TRACKERS MSCI EMU HEDGED EQUITY ETF, titular de 375 (trezentas e setenta e cinco) acções, representativas de 0,0001833% do capital e de direitos de voto; Cliente: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA, S.A., titular de 708 326 (setecentas e oito mil trezentas e vinte e seis) acções, representativas de 0,3461400 % do capital e de direitos de voto). -----

Accionista Profissional: UBS LONDON AG (Cliente: ARROWSTREET GLOBAL EQUITY – ALPHA EXTENSION FUND, titular de 49 256 (quarenta e nove mil duzentas e cinquenta e seis) acções, representativas de 0,0240701% do capital e de direitos de voto). -----

Pedi neste momento a palavra o Senhor Eng.º António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota para, no uso da mesma, manifestar um voto de louvor aos membros da Mesa da Assembleia Geral, tendo agradecido a forma eficiente com que haviam conduzido os trabalhos da presente Assembleia Geral. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral usou ainda da palavra, tendo, no uso da mesma, endereçado um agradecimento a todos os que, na retaguarda, nomeadamente aqueles que integravam os serviços da Sociedade, haviam assegurado e tornado materialmente possível, o desempenho das tarefas incumbidas à Mesa da Assembleia Geral.-----

E como mais ninguém quisesse usar da palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu por encerrada a sessão, pelas dezasseis horas, dela se lavrando a presente acta que vai ser assinada pelos membros da Mesa que presidiram à Assembleia Geral. -----